



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A EMPRESA AMAZÔNIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZÔNIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.193/0001-00, sediada na Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 217, Centro, CEP: 69.010-125, na cidade de Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CEZAR TINOCO RIBEIRO**, portador do CPF sob o nº ***.361.617-**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.034217/2023-17**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 26/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2025 a 28/02/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.1.2. **RENUNCIAR** o reajuste do valor contratual, previsto na Cláusula Sétima do contrato original, para o período de 01/03/2025 a 28/02/2026;

1.1.3. **INCLUIR** a Cláusula de Permissões.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.003.200,00 (um milhão, três mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Código	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	15210	3941001000002	Unidade	44.000	R\$ 22,80	R\$ 1.003.200,00
	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) - CAMPUS PASSO FUNDO					
	Produção com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, e distribuição de refeição (almoço e janta), no Restaurante Universitário do CAMPUS PASSO FUNDO.					
TOTAL					R\$ 1.003.200,00	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PERMISSÕES

3.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

3.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o

Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440 – UFFS;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;

Programa de Trabalho Resumido: 231864;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: MF003N0100N.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Chapecó/SC, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**
Data: 13/02/2025 15:22:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

MARIO CEZAR
TINOCO
RIBEIRO:0373616171
9

Assinado de forma digital
por MARIO CEZAR TINOCO
RIBEIRO:03736161719
Dados: 2025.02.13 14:26:29
-03'00'

AMAZÔNIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA
Mario Cezar Tinoco Ribeiro
Administrador

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRA GHIZONI ROHLING DE SOUZA**
Data: 13/02/2025 14:37:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS MOSCATI**
Data: 13/02/2025 14:49:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 2